



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 113/13
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/13

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE LABORATÓRIOS

O Município de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 17 de Abril de 2.013, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, POR REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por ITEM, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Portaria Municipal nº. 040/13, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis 8.883 de 08 de junho de 1.994 e Lei 9.648 de 27 de maio de 1.998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerá em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros
Praça José Maria de Souza, 01 - Centro.
Conceição dos Ouros

DATA: 17 de Abril de 2.013

HORÁRIO limite para entrega dos envelopes: 09:00 h.

Horário de abertura dos envelopes: 09:00 h.

PREGOEIRA: Dulcelena Pereira

EQUIPE DE APOIO: Flaviani Andréia de Almeida
Paula Mara Rosa

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1. 2 - Este procedimento licitatório visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviços de Exames de Laboratório, para atender pessoas carentes do Município, em caráter emergencial, conforme anexo.

CLAUSULA 02- DOS ANEXOS

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – PLANILHA DO OBJETO

Anexo II – TERMO DE REFERENCIA

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV– MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º., INCISO XXXIII DA CF

Anexo V – TERMO DE COMPROMISSO

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO

2.2 – Os Anexos III, V, VI e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02- Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação.

CLAUSULA 03 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para a aquisição dos serviços especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei nº. Lei Orçamentária nº. 1.568 de 23 de Novembro de 2012, sob as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.05.01.10.122.0012.2065.33903900 - 202

CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes.

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

4.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento;

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 – Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope nº. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG

PREGÃO Nº. 030/13

SESSÃO PÚBLICA DIA: 17/04/2013 às 09:00 horas

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

5.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal:

a) - Preço unitário e preço total para cada item proposto, sendo que não poderá ter mais de dois dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional.

b) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;

c) Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram – se incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

[Assinatura]

5.4 – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

6.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, através do envelope nº. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS /MG
PREGÃO Nº. 030/13
SESSÃO PÚBLICA DIA: 17/04/2013 às 09:00 horas
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA.**

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal (Art. 29 inciso III);
- b) Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual (Art. 29 inciso III);
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede da Empresa (Art. 29 Inciso III);
- d) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da sede do Órgão Licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito INSS (Art. 29 inciso IV);
- f) Certidão Negativa de Débito FGTS (Art. 29 inciso IV);
- g) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- i) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, dentro de sua validade; e
- j) Certidão de Débitos Trabalhistas.

III – Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI).

IV – Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão de Falência ou Concordata.

6.3 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ao certame, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontrem em envelope lacrado.

CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o numero deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no item 5.0. DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao ultimo lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.4.2 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO por ITEM.

7.4.4 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.6 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

7.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada no item 6.2 deste Edital.

7.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6.2 deste Edital.

7.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9

7.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço por ITEM, desde que atendidas às especificações constante deste Edital.

8.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos .

9.2 – O (s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas no item 10.3 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.3 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis

9.4 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 10.2.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

I - multa:

A - de até 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

B - de até 30% (trinta por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

C - 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do serviço.

10.1. 1 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.1.2 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

10.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

10.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 – Nos termos do artigo 7º. Da Lei 10.520/02c/co art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.4 – As sanções estabelecidas nos itens 10.2.1 e 10.2.2 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.5 - A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do diretor da unidade solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

10.6 - A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

10.7 - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA 11 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar desta licitação as empresas prestadoras de serviços pertinentes ao objeto licitado que apresentarem toda a documentação exigida e que satisfaçam às condições estabelecidas neste edital.

11.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

11.3 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

CLAUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas na cláusula 10, deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG convocará os licitantes remanescentes;

2 – Fazer a prestação dos serviços, sob o preço ofertado, através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

3 - O valor da proposta, em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nele incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer;

4 – Fornecer os serviços às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEN DE SERVIÇOS” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

8 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

11 – Agendar data e horário para a execução dos serviços, de acordo com a urgência de cada exame.

12 - O prazo máximo para o atendimento será de 24(vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviços e autorização para execução dos mesmos, exceto aqueles de extrema urgência, que deverão ser marcados de acordo com a necessidade comprovada pelo Pedido Médico autorizado pelo Secretário de Saúde ou pela Assistente Social do Município.

CLAUSULA 13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento pelos serviços será efetuado em moeda corrente, em até 10(dez) dias corridos, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Relatórios na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, referente aos serviços prestados.

13.3 - A Prefeitura municipal se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com a conveniência técnica ou administrativa, reembolsando ao contratado os serviços já executados até a época e ainda não faturados.

13.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.5 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA 14 – DO CONTRATO

14.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos.

14.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.3 – O contrato terá vigência por um ano, a contar da data da sua assinatura.

CLAUSULA 15 – DA RESCISÃO

15.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93.

15.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – No valor ofertado para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

16.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

16.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

16.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

16.6 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 10(dez) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

16.7– É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.8– O município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

16.9– O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que argüidas por escrito, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º. e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

16.10 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.11 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, excluindo qualquer outro.

Conceição dos Ouros, 03 de Abril de 2.013.



Dulcelena Pereira
Pregoeira



PROCESSO Nº. 113/13
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/13

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	EXAMES LABORATORIAIS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	50		
ITEM 02	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	40		
ITEM 03	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	40		
ITEM 04	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	40		
ITEM 05	DOSAGEM DE ACETONA	40		
ITEM 06	DOSAGEM DE ACIDO URICO	500		
ITEM 07	DOSAGEM DE ALDOLASE	40		
ITEM 08	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	40		
ITEM 09	DOSAGEM DE AMILASE	50		
ITEM 10	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	50		
ITEM 11	DOSAGEM DE CALCIO	50		
ITEM 12	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	50		
ITEM 13	DOSAGEM DE CLORETO	50		
ITEM 14	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	500		
ITEM 15	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	500		
ITEM 16	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	500		
ITEM 17	DOSAGEM DE COLINESTERASE	50		
ITEM 18	DOSAGEM DE CREATININA	500		
ITEM 19	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	40		
ITEM 20	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	40		
ITEM 21	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	50		
ITEM 22	DOSAGEM DE FERRITINA	40		
ITEM 23	DOSAGEM DE FERRO SERICO	50		

ITEM 24	DOSAGEM DE FOLATO	40		
ITEM 25	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	50		
ITEM 26	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	50		
ITEM 27	DOSAGEM DE FOSFORO	500		
ITEM 28	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	50		
ITEM 29	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	500		
ITEM 30	DOSAGEM DE GLICOSE	500		
ITEM 31	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	40		
ITEM 32	DOSAGEM DE LACTATO	40		
ITEM 33	DOSAGEM DE LIPASE	50		
ITEM 34	DOSAGEM DE MAGNESIO	50		
ITEM 35	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	50		
ITEM 36	DOSAGEM DE POTASSIO	500		
ITEM 37	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	50		
ITEM 38	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	50		
ITEM 39	DOSAGEM DE SODIO	500		
ITEM 40	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	500		
ITEM 41	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	500		
ITEM 42	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	40		
ITEM 43	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	500		
ITEM 44	DOSAGEM DE UREIA	500		
ITEM 45	DOSAGEM DE VITAMINA B12	40		
ITEM 46	ELETROFORESE DE PROTEINAS	40		
ITEM 47	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	40		
ITEM 48	CONTAGEM DE PLAQUETAS	50		
ITEM 49	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	50		
ITEM 50	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	50		
ITEM 51	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	50		
ITEM 52	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	50		
ITEM 53	DETERMINACAO DE TEMPO DE	50		

	TROMBINA			
ITEM 54	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	50		
ITEM 55	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	500		
ITEM 56	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	50		
ITEM 57	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	20		
ITEM 58	DOSAGEM DE FATOR VIII	30		
ITEM 59	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	50		
ITEM 60	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	50		
ITEM 61	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	50		
ITEM 62	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	50		
ITEM 63	HEMATOCRITO	50		
ITEM 64	HEMOGRAMA COMPLETO	500		
ITEM 65	LEUCOGRAMA	50		
ITEM 66	PESQUISA DE CELULAS LE	40		
ITEM 67	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	50		
ITEM 68	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	50		
ITEM 69	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	50		
ITEM 70	PROVA DO LACO	50		
ITEM 71	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	20		
ITEM 72	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	50		
ITEM 73	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	50		
ITEM 74	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	40		
ITEM 75	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	40		
ITEM 76	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	40		
ITEM 77	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	40		
ITEM 78	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	40		
ITEM 79	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	40		
ITEM 80	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E	40		

	(IGE)			
ITEM 81	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	40		
ITEM 82	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	40		
ITEM 83	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	40		
ITEM 84	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	40		
ITEM 85	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	50		
ITEM 86	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	20		
ITEM 87	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	30		
ITEM 88	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	30		
ITEM 89	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	40		
ITEM 90	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	40		
ITEM 91	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	40		
ITEM 92	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	40		
ITEM 93	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	40		
ITEM 94	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	30		
ITEM 95	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	30		
ITEM 96	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	30		
ITEM 97	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	50		
ITEM 98	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	40		
ITEM 99	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	30		
ITEM 100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	40		

ITEM 101	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBS)	40		
ITEM 102	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	40		
ITEM 103	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	30		
ITEM 104	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	30		
ITEM 105	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	40		
ITEM 106	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	40		
ITEM 107	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	40		
ITEM 108	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- IGG)	40		
ITEM 109	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	40		
ITEM 110	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	40		
ITEM 111	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	40		
ITEM 112	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	40		
ITEM 113	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	40		
ITEM 114	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	40		
ITEM 115	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	40		
ITEM 116	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- IGM)	40		

ITEM 117	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	40		
ITEM 118	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	40		
ITEM 119	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	40		
ITEM 120	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	40		
ITEM 121	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	40		
ITEM 122	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	40		
ITEM 123	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	30		
ITEM 124	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	20		
ITEM 125	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	40		
ITEM 126	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	40		
ITEM 127	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	40		
ITEM 128	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50		
ITEM 129	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50		
ITEM 130	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50		
ITEM 131	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	40		
ITEM 132	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	20		
ITEM 133	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	20		
ITEM 134	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	50		
ITEM 135	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	40		
ITEM 136	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	50		
ITEM 137	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	50		

ITEM 138	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	40		
ITEM 139	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	500		
ITEM 140	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	50		
ITEM 141	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	50		
ITEM 142	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	50		
ITEM 143	CLEARANCE DE CREATININA	50		
ITEM 144	DOSAGEM DE CITRATO	50		
ITEM 145	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	50		
ITEM 146	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	50		
ITEM 147	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	40		
ITEM 148	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	50		
ITEM 149	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	50		
ITEM 150	PROVA DE DILUICAO (URINA)	20		
ITEM 151	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	40		
ITEM 152	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	40		
ITEM 153	DOSAGEM DE CORTISOL	40		
ITEM 154	DOSAGEM DE ESTRADIOL	40		
ITEM 155	DOSAGEM DE ESTRONA	40		
ITEM 156	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	40		
ITEM 157	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	40		
ITEM 158	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	40		
ITEM 159	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	40		
ITEM 160	DOSAGEM DE INSULINA	40		
ITEM 161	DOSAGEM DE PARATORMONIO	40		
ITEM 162	DOSAGEM DE PROGESTERONA	40		
ITEM 163	DOSAGEM DE PROLACTINA	40		

ITEM 164	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	40		
ITEM 165	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	40		
ITEM 166	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	40		
ITEM 167	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	40		
ITEM 168	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	400		
ITEM 169	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	400		
ITEM 170	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	400		
ITEM 171	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	40		
ITEM 172	DOSAGEM DE ALUMINIO	40		
ITEM 173	DOSAGEM DE BARBITURATOS	40		
ITEM 174	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	40		
ITEM 175	DOSAGEM DE FENITOINA	40		
ITEM 176	DOSAGEM DE LITIO	50		
ITEM 177	ANTIBIOGRAMA	500		
ITEM 178	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	200		
ITEM 179	BACTEROSCOPIA (GRAM)	300		
ITEM 180	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	40		
ITEM 181	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	40		
ITEM 182	CULTURA PARA BAAR	40		
ITEM 183	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	40		
ITEM 184	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	40		
ITEM 185	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	50		
ITEM 186	HEMOCULTURA	40		
ITEM 187	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	40		
ITEM 188	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	40		
ITEM 189	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	50		
ITEM 190	DOSAGEM DE FRUTOSE	40		

ITEM 191	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	50		
ITEM 192	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	50		
ITEM 193	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	40		
ITEM 194	MIELOGRAMA	30		
ITEM 195	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	50		
ITEM 196	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	40		
ITEM 197	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	20		
ITEM 198	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	20		
ITEM 199	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	20		
ITEM 200	Forma Organização: 11 Exames para triagem neonatal	20		
ITEM 201	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	20		
ITEM 202	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	40		
ITEM 203	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	30		
ITEM 204	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	40		
ITEM 205	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	40		
ITEM 206	Forma Organização: 12 Exames imunohematológicos	20		
ITEM 207	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	50		
ITEM 208	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	40		

ITEM 209	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	40		
ITEM 210	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	50		
ITEM 211	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	40		
ITEM 212	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	40		

VALIDADE DA PROPOSTA:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

**PROCESSO Nº. 113/13
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/13**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE LABORATÓRIO, conforme descrição em anexo.

Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

- O objeto da licitação constante deste edital deverá ser efetuado somente após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Conceição dos Ouros.
- A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Procedimento de Fiscalização:

- Os serviços prestados serão fiscalizados pelo Secretário de Saúde ou por pela Assistente Social, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Prazo de Execução do Contrato:

Prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da emissão da Ordem de Serviços, exceto aqueles de extrema urgência, que deverão ser marcados de acordo com a necessidade comprovada pelo Pedido Médico autorizado pelo Secretário de Saúde ou pela Assistente Social do Município.

Penalidades Aplicáveis:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

1 - multa:

A - de até 30.% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

B - de até 30.% (trinta por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

C) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do serviço.

- As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

- Nos termos do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- Nos termos do artigo 7º. Da Lei 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

- As sanções estabelecidas nos itens 10.2.1 e 10.2.2 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

- A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do Secretário da unidade solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

- A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou

se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

-Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado mensalmente, em até 10(dez) dias corridos após a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Relatórios na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, referente aos serviços prestados.

Planilha Estimada de custo: em anexo.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor para a prestação dos serviços foi estimado conforme a seguir:

Valor total estimado para esta contratação: R\$187.904,75.

Conceição dos Ouros, 03 de Abril de 2.013.



DULCELENA PEREIRA
Pregoeira



PROCESSO Nº. 113/13
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/13

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Conceição dos Ouros, na modalidade de PREGÃO nº. 030/13, supra-reverenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. Responsável

PROCESSO Nº. 113/13
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/13

A N E X O I V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com CNPJ nº. _____, com sede na _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, declarar expressamente sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na constituição da Republica Federativa do Brasil de 1.988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(.....) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Conceição dos Ouros, _____, de _____ de 2.013.

Ass. do responsável

PROCESSO Nº. 113/13
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/13

A N E X O V

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. 030/13, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão nº.030/13, nas Leis 10.520/02 , 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório, Pregão nº. 030/13.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. do Responsável

PROCESSO Nº. 113/13
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/13

A N E X O VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, aqui representada pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. 030/13, DECLARA sob as penas da Lei, preencher todos os quesitos necessários para a habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à sua participação no referido Processo.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. do Responsável

PROCESSO Nº. 113/13
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/13

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei. Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. do Responsável



PROCESSO Nº. 113/13
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/13

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato nº ----/13, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE LABORATÓRIO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS e a empresa _____.

O Município de Conceição dos Ouros, inscrito no CNPJ n.º 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, n.º 1, Centro, nos termos do Decreto n.º 1.892/05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 346.586.106-04 e do RG n.º MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça José Maria de Souza, n.º 200, apto 101, Bairro Centro, neste Município de Conceição dos Ouros, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____ em _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador do CPF n.º _____, Residente e domiciliado na _____, n.º _____, em _____, neste ato denominada CONTRATADA/FORNECEDOR, celebram o presente **CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente de licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, n.º 030/13, em conformidade com o edital respectivo e as normas da Lei n.º 10.520/02 mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o compromisso da **CONTRATADA** em prestar serviços de Exames de Laboratório ao **CONTRATANTE**, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, para prestação de serviços de Exames de Laboratório, para atender pessoas carentes do Município, em caráter emergencial.

SEGUNDA: DOS PREÇOS

Os preços que passam a ser registrados, conforme proposta da **CONTRATADA**, que é a parte integrante do presente instrumento são os constantes dos anexos deste instrumento.

TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços constante do presente contrato vigorará por 01(um) ano, contado da data da sua assinatura.

QUARTA: DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

O Compromisso de Serviços será efetivado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento e sua entrega ao **CONTRATADO**, para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

A – O Setor de Compras, durante a vigência do presente Registro de Preços poderá efetivar as contratações decorrentes deste Contrato mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, que serão entregues ao Contratado para prestação de Serviços, obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do Pregão Nº 030/13 e neste instrumento:

1 - A Ordem de Fornecimento - OF é documento competente para aperfeiçoar os contratos acessórios ao presente compromisso de fornecimento e estipulação:

a – O tipo de serviço a ser executado , para a prestação dos serviços.

b - o valor unitário e total a ser pago em decorrência do serviço realizado;

2 - Não será admitido serviços prestados pelo fornecedor, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado o contrato acessório através da emissão da Ordem de Fornecimento, observado o seguinte, quando couber:

a – Os serviços decorrentes do presente Contrato serão autorizados pelo Secretário de Saúde ou Assistente social ou por quem estes delegarem;

b - A emissão da Ordem de Fornecimento será de responsabilidade do (DCM) Departamento de Compras do Município.

c - A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento será autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou por quem ele delegar;

d - Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, da Ordem de Fornecimento – OF.

e - O Contratado só poderá executar os serviços, mediante autorização prévia.

f - A existência de PREÇOS registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.

QUINTA: DOS PRAZOS

O prazo de execução dos serviços será de 24(vinte e quatro) horas a contar do recebimento da “Ordem de Serviços” e autorização para execução dos mesmos, exceto aqueles de extrema urgência, que deverão ser marcados de acordo com a necessidade comprovada pelo Pedido Médico autorizado pelo Secretário de Saúde ou pela Assistente Social do Município.

SEXTA: CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

A - O pagamento pelo serviço será efetuado em moeda corrente, em até 10(dez) dias corridos, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/ Relatórios na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, referente aos serviços prestados, documentos fiscais legalmente exigíveis.

B - Na ocorrência de providências complementares por parte do Contratado, o decurso do prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

SÉTIMA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO DO REGISTRO DE

PREÇOS/CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

A - Não será admitida a prestação de serviços pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Serviços respectiva;

OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - Constituem obrigações do Contratado/Detentor do Registro de Preços:
- 2 - Atender, no prazo fixado pela Administração, as convocações para prestação de serviços.
- 3 - Respeitar o prazo para a prestação dos serviços fixado pela Contratante;
- 4 - Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- 5 - Fazer a prestação dos serviços, sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;
- 6 - Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nele incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- 7 - Fornecer os serviços às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ÓRDEM DE SERVIÇOS" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.
- 8 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- 9 - Agendar data e horário para a execução dos serviços.
- 10 - O prazo de execução dos serviços será de 24(vinte e quatro) horas a contar do recebimento da "Ordem de Serviços" e autorização para execução dos mesmos, exceto aqueles de extrema urgência, que deverão ser marcados de acordo com a necessidade comprovada pelo Pedido Médico autorizado pelo Secretário de Saúde ou pela Assistente Social do Município.

NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A - Credenciar servidor autorizado a solicitar o serviço;

B - Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pela Contratada.

C - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas nos serviços.

DÉCIMA: DA REVISÃO DOS DESCONTOS REGISTRADOS

A- Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contratado/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteados.

1 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas prestadoras de serviços similar, utilizando-se, também, de tabelas de concessionárias, devendo a deliberação de deferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

B - É vedado ao fornecedor interromper a prestação dos serviços, sendo o referido obrigado a continuar enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO

DESTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

A - Pela *ADMINISTRAÇÃO*, quando:

- 1 - o fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital;
- 2 - o Contratado não atender à convocação para os Serviços;
- 3 - os Preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto instituidor do Registro de Preços;
- 4 - por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 5 - A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante no autos que deram origem ao registro de preços;
- 6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

B - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa previa do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO/PENALIDADES

O presente contrato e bem como o registro de preços poderão ser rescindidos e cancelados por ato unilateral do **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na lei 8.666/93.

A - O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas **no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93**;

12.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste CONTRATO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

I - multa:

A - de até 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

B - de até 30.% (trinta por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

C) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do serviço.

12.1. 1 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

12.1.2 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

12.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As sanções estabelecidas nos itens 13.2.1, e 13.2.2 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

12.5 - A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do Secretário da unidade solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

12.6 - A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

12.7 - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

DÉCIMA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O gerenciamento e controle do sistema do registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias:

- 02.05.01.10.122.0012.2065.33903900 - 202

DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Registro de Preços e dos contratos dele decorrentes será providenciada pela CPL.

DÉCIMA QUINTA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros,..... de..... de 2.013.

Pela CONTRATANTE

Maurício Euclides Viana - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunhas _____

(CPF): _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

**PRAÇA JOSÉ MARIA DE SOUZA, 01 - CENTRO
CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG - CEP 37545-000
FONE (35) 3653-1305 - FAX (35) 3653-1281**

RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS DO PREGAO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/13 da Licitação Nº. 113/13, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de Exames de Laboratório, para atender as pessoas carentes do Município, em caráter emergencial.

NOME DO LICITANTE _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE () _____ FAX () _____

_____, _____ DE _____ DE 2013.

ASSINATURA: _____

CPF: _____

FAVOR ENVIAR ESTE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO PREENCHIDO, ASSIM QUE O RECEBER.

GRATO.

DULCELENA – SETOR DE LICITAÇÃO